



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 10/83-E

Dispõe sobre a complementação de proventos de aposentadoria a servidores estatutários e dá outras providências.

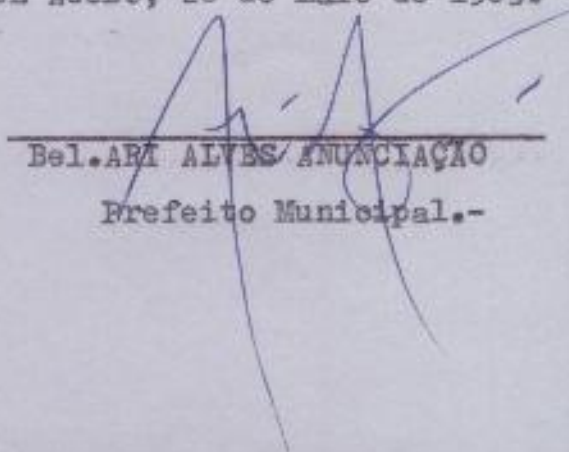
ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.01º- O Município complementarará quando for o caso, a aposentadoria concedida pelo INPS aos funcionários efetivos do quadro de funcionários do Município que não são regidas pela CIM, em quantia necessária para que o valor global dos proventos se equipararem em qualquer época, aos que os funcionários perceberiam, caso fosse aposentado na forma estabelecida pelo estatuto do Funcionalismo Público Municipal.-

Art.02º- O disposto nesta Lei é extensivo aos Funcionários Municipais de quadro já aposentados pelo INPS.-

Art.03º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 26 de maio de 1983.


Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM Nº 10/83-E

Agudo, 27 de maio de 1983.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

É com grande satisfação que o Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação de V.Excias, o projeto de lei nº 10/83-E que trata da complementação de proventos a todos os funcionários públicos municipais pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal, em caso de aposentadoria dos mesmos através do INPS. Ocorre Senhores Vereadores, que a rigor os funcionários regidos pelo sistema estatutário do município, tem direito pelo estatuto a receberem proventos integrais por ocasião da aposentadoria. Entretanto, como a Prefeitura paga a contribuição devida ao INPS para todos os funcionários de quadro, estes tem direito a se aposentarem através daquele órgão previdenciário, porém, na forma estabelecida pela legislação atinente ao mesmo. Logo, se os funcionários se aposentarem pelo INPS, eles não perceberão os seus proventos integralmente como teriam direito pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal e naturalmente, neste caso, irão optar pela aposentadoria prevista no estatuto que lhes dá direito a perceberem proventos integrais, tudo conforme estabelecem os artigos 162 e 163 da Lei Municipal nº 181, que assim estatui:

"Art.162º- Será aposentado, independentemente de inspeção de saúde, se o requerer o funcionário que contar mais de trinta (30) anos de serviço?"

"Art.163º- O funcionário que contar 25 anos de exercício efetivo, mediante exame médico, se aposentará com vencimentos integrais".-

Ora, Senhores Vereadores, o projeto de lei, caso seja aprovado por V.Excias, vem satisfazer tranquilamente tanto os interesses da Municipalidade como o dos servidores, visto que, os funcionários serão beneficiados e não prejudicados, já que, se aposentados pelo INPS, em caso de morte,

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

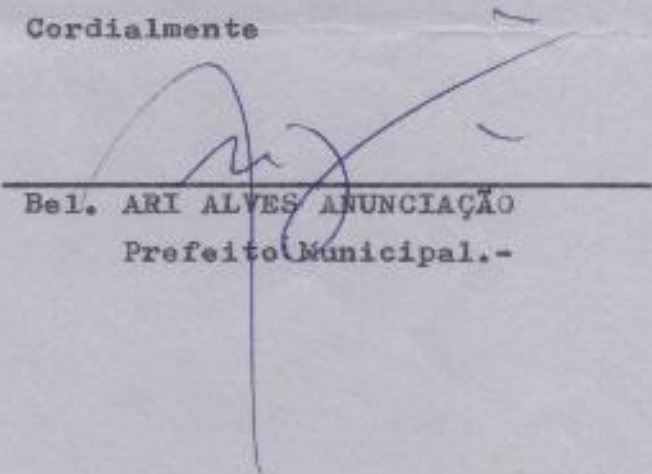
Prefeitura Municipal de Agudo

.....

os seus dependentes ficarão com os direitos que lhes são atennientes em relação aos benefícios que aquele órgão lhes oferece, o que, não ocorrerá em caso de aposentadoria pelo municíprio, visto que, pelo estatuto, a aposentadoria não se estátende aos seus dependentes. Em relação a Municipalidade, podemos informar que o referido projeto é de alto interesse financeiro, pois caso o mesmo seja aprovado, o município somente fará a complementação da aposentadoria que o INPS concederá aos funcionários, a qual, atualmente está em torno de 80% dos vencimentos dos mesmos, ficando então somente o percentual de 20% a cargo do município. Ao passo que, se não aprovado o mencionado projeto, o município será obrigado a arcar com a aposentadoria integral de todos os funcionários estatutários do município, o que, trará uma enorme despesa aos cofres públicos municipais, cuja despesa poderá ser evitada com a aprovação do presente projeto.-

Certes da aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para apresentar nossos protestos de elvada estima e consideração.-

Cordialmente



Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-